



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUGUAIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA –EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.351.780/0001-80, com sede na cidade de Porto Alegre, sito na Rua Barão do Triunfo, 720, sala 405 vem, através de seu representante legal, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso apresentado por **KL COSTA EIRELI –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.625.090/0001-83, com sede na Rua Tapir Tabajara Canto da Rocha, 17, sala 302 – Bairro Centro, Viamão, pelos seguintes fundamentos que seguem:

Trata-se de Recurso interposto pela empresa KL COSTA EIRELI, em face da decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI – ME.

Sustenta a recorrente que a recorrida não cumpriu com exigência constante no edital no que se refere à qualificação técnica, posto que apresentou um atestado de capacidade técnica fornecido pelo Condomínio Urbano Station, assinado pelo síndico, Thiago Pereira de Medeiros, que também é procurador da COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Refere ser “estranho” que o atestado tem como serviços prestados o mesmo do objeto dos Pregões 07/2017 e 08/2017.

Refere que a capacidade técnica deve ser atestada por pessoa estranha ao processo licitatório.

Fone: (51) 3028.2203

commaporservicos@gmail.com
Rua Barão Do Triunfo, 720 - Sala 405 - CEP 90130-100 - Azenha - Porto Alegre/RS

No mais, reputa não ser autêntico o atestado de capacidade técnica apresentado, posto que na realidade seria outra empresa quem presta serviços no referido Condomínio.

Destarte, requereu o provimento do recurso para que seja revista a decisão que habilitou a proposta da COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA; que sejam efetuadas diligências nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

É o breve relatório.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a *“Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”*

No presente caso, inexistente qualquer irregularidade que macule a habilitação da COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS no presente certame.

Primeiramente porque os atestados de capacidade técnica fornecidos preenchem os requisitos legais e comprovam a prestação de serviços e a experiência, estando em consonância com o objeto do processo licitatório, razão pela qual não há nada de estranho nisso. Estranho seria se a licitante aportasse aos autos documentação que não tivesse relação com o objeto da licitação.

Outra questão que impende salientar é que a empresa COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, constituída em 2013, presta serviços ao CONDOMÍNIO URBANO STATION desde 2015, tendo absorvido alguns funcionários que anteriormente prestavam serviços para a empresa Commander.

No mais, ao contrário do que foi referido pelo recorrente, o atestado de capacidade técnica foi fornecido pelo Condomínio Urbano Station, cujo representante legal é Thiago Pereira de Medeiros. É bom que fique claro que o atestado é fornecido pelo condomínio para o qual a empresa presta serviços, e não pelo seu síndico e representante legal, não havendo qualquer irregularidade nisso.

O fato de o representante do condomínio ser o mesmo da empresa vencedora do objeto do Pregão, não retira a veracidade e idoneidade do atestado apresentado. Ademais, o Condomínio Urbano Station, é terceiro alheio à disputa. Diferentemente seria se o Senhor

Thiago Pereira de Medeiros, na condição de pessoa física atestasse a capacidade técnica da COMMAPOR.

Portanto, não há que se falar em irregularidade capaz de ensejar a desclassificação da COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS.


Em anexo, seguem contrato de prestação de serviços, ata da última assembleia de condomínio e extratos do condomínio, que comprovam de forma indene de dúvidas a capacidade técnica da licitante.

DO PEDIDO

Requer que seja negado o provimento ao recurso da empresa KL COSTA EIRELI – ME e seja mantida a decisão da comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Uruguiana que declarou a empresa COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI vencedora do certame em epígrafe.

Termos em que pede deferimento como medida da mais lúdima justiça.

Porto Alegre, 27 de Novembro de 2017.



COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

INÁCIO NICOLAU PEREIRA JORDÃO

18.351.780/0001-80
COMMAPOR SEGURANÇA E
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
RUA JACINTO GOMES, 543 SALA 102
SANTANA-CEP 90040-170
PORTO ALEGRE-RS



2º RTD
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
93087
PORTO ALEGRE - RS
Conta: 8793

Condomínio Edifício **Urbano Station**
Av. da Azenha, 680 – Cep: 90160-001 – Porto Alegre/RS.

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Data: 15 de Agosto de 2017 (terça-feira).
Local: Salão de festas do próprio condomínio.
Horário: 20h:00min. em segunda e última chamada.
Presenças: Conforme assinaturas no livro de atas.

Direção dos Trabalhos:


Presidente: Sra. Rosane Dauber, apartamento 602
Secretária: Sra. Gabriela da Rosa Eifler – representante Auxiliadora Predial.

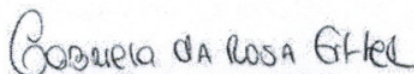
Com a palavra a Sra. Presidente que realizou a leitura do edital de convocação e os assuntos da ordem do dia, neste instante foi proposto inversão da pauta pelo Sr. Dieison (ap. 1608) da qual foi aceita pelos condôminos. A ordem passou a ser a seguinte: **Item 4- Prestação de contas da última gestão;** Com a palavra o síndico que colocou a disposição dos condôminos presentes, os balancetes referente ao período da sua gestão e informou que o conselho consultivo acompanhou e revisou as contas. Informou sobre ação judicial (Impermeabilização do piso da garagem) movida contra a construtora, onde entrou com pedido de gratuidade de custas judiciais. Após foi apresentada situação financeira do condomínio, saldo inicial e saldo final credor após realização de melhorias. Como mensalmente são enviados os demonstrativos contendo as contas do condomínio e previamente a reunião foi enviado relatório com benfeitorias realizadas, a presidente verificou se havia alguma dúvida em relação às contas da gestão que ora finda, para serem sanadas naquele momento. A Sra. Mariana (ap. 308) questionou ao conselho como foi realizada a conferência das pastas contábeis, o conselho explicou que se reúne mensalmente para conferência de todas despesas e receitas e todas as dúvidas são questionadas e esclarecidas pelo síndico e conselho. Não havendo mais dúvidas, os atos e contas do Síndico foram postos em votação, sendo aprovados pela maioria dos presentes. **Item 6. Previsão orçamentária;** Foi submetida à apreciação dos condôminos a previsão orçamentária elaborada pela Auxiliadora Predial para o próximo exercício, sugerindo majoração de 18% (dezoito por cento) na receita do condomínio para que as contas possam manter-se equilibradas. O síndico lembrou que há três anos não ocorre reajuste da cota condominial e propôs aumento de 15% (quinze por cento), lembrando que a estabilidade financeira foi devido à recuperação de créditos de inadimplentes históricos. Posto em votação, foi decidido, pela maioria dos presentes, reajustar a cota condominial, em 10% (dez por cento) havendo necessidade convoca-se assembleia para nova análise financeira. A Sra. Augusta (ap. 1409) sugeriu para assembleia futura o desmembramento da cota condominial e portaria na cobrança do boleto mensal. **Item 5. Eleição de síndico e membros da administração;** Fazendo uso da palavra a presidente questionou sobre interessados, duas candidaturas se apresentam para a nova administração: Chapa denominada 1 (um) representada pela Sr. Frederico (ap. 1507) candidato a síndico e sua esposa candidata a subsíndica. Chapa denominada 2 (dois) representada pelo atual Síndico Sr. Thiago e Sra. Ana (ap. 503) candidata a subsíndica. Abre-se a votação que obteve o seguinte resultado: Chapa 2 (dois) obteve a maioria dos votos, sendo assim, foi eleito e empossado para o cargo de síndico o Sr. Thiago Pereira de Medeiros, na condição de síndico profissional autônomo sem vínculo trabalhista, o qual exercerá seu mandato pelo período de um ano, a contar da data de hoje. **Subsíndica:** Sra. Ana Maria Jurkfitz (ap. 503). **O Conselho ficou constituído da seguinte forma:** **Titulares:** Sra. Mariana (ap. 308), Sr. Ricardo (ap. 607) e Sra. Rosane (ap. 602). **Suplentes:** Sr. Gerson (ap. 507), Sra. Aline (ap. 302) e Sr. Paulo Ricardo (ap. 1504) e Sr.



AUXILIADORA
PREDIAL

Carlos (ap 304). **Item 1 - Deliberação sobre contratação de empresa para manutenção do jardim;** O síndico explicou que a manutenção realizada pelo zelador não é suficiente e apresentou orçamento da empresa Oasis Paisagismo no valor de R\$ 8.000,000 (oito mil reais) contemplando mão de obra e material para revitalização, substituição da grama, sendo refeitos canteiros e colocação de pedras. Outros orçamentos serão realizados em conjunto com conselho. Também foi proposto reduzir o espaço da grama que não pega sol no inverno. Posto em votação foi aprovado pela maioria o valor do orçamento apresentado. **Item 2. Deliberação sobre troca de rodapés do prédio;** O síndico explicou que os rodapés em madeira estão com cupins e apresentou orçamento para substituição por rodapé em cerâmica idêntico ao do salão de festas, demonstrado orçamento da empresa Edificações Tavares no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para mão de obra e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de material. Por questões estéticas também será orçado pela condômina Sra. Aline (ap. 302) rodapé em cerâmica com acabamento, o síndico também irá providenciar novos orçamentos. Posto em votação foi aprovado pela maioria o gasto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo a despesa custeada pelo Fundo de Reserva. **Item 3 - Deliberação sobre construção de rampa no jardim;** Analisado orçamento da empresa DFV PRESTADORA DE SERVIÇO no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) referente a mão de obra e material. A rampa será cimentada por questões econômicas e boa aderência. O local do trajeto será analisado. Posto em votação foi aprovado pela maioria o gasto no valor do orçamento apresentado, sendo deliberado também a instalação de corrimão que não foi orçado. **Item 7. Assuntos gerais de interesse do Condomínio;**a) A Sra. Aline (ap. 302) atentou para análise cuidadosa na escolha do material e acabamento definido nas benfeitorias aprovadas. b) Questionado sobre funcionamento das câmeras o síndico esclareceu que todas estão funcionando. c) Sugerido que no quiosque pode-se melhorar a iluminação para utilização à noite e a instalação de calhas para escoar a água da chuva. d) A moradora Carolina (ap. 1507) sugeriu fechar o espaço da lixeira com tijolo de vidro. Nada mais havendo a ser tratado a Presidente encerrou a presente assembleia às 21h:20min. do dia 15 de agosto de 2017, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por quem de direito.


Rosane Dauber
Presidente


Gabriela da Rosa Eifler
Secretária

2º RTD

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-8392
Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

PROCOLO: Nº 96310 - Livro A-11, Fls. 149, em 29/08/2017.
REGISTRO: Nº 93087 - Livro B-222, Fls. 130 V, em 29 de agosto de 2017.

Álvaro Francisco Cervo - Registrador Substituto

Total: R\$ 201,20 + R\$ 31,40 = R\$ 232,60
Registro c/ valor (Integral): R\$ 173,00 (0452.06.1400002.01746 = R\$ 24,50)
Digitalização: R\$ 3,00 (0452.01.1600002.23095 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 9,00 (0452.01.1600002.23096 a 23097 = R\$ 2,80)
Certidão (2 pgs): R\$ 16,20 (0452.03.1400002.02286 = R\$ 2,70)

2º RTD
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº

93087

PORTO ALEGRE - RS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO URBANO STATION, inscrito no CNPJ sob o n°. 14.293.608/0001-66 com sede na av. Azenha n°. 680, CEP 90.160.005, Bairro Azenha, na cidade Porto Alegre-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Sindico Thiago Pereira de Medeiros brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n°.014.786.750-98, **COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.351.780/0001-80, com sede na Rua Barão do Triunfo, n° 720, sala 405 – Porto Alegre – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, Inácio Nicolau Jordão, CPF n°. 419.501.270-87, celebram e firmam o presente contrato de prestação de serviços, na forma e condições dispostas a seguir:

TITULO I DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** dos serviços de **01 (hum) posto de Vigia 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, 04 Auxiliares de limpeza 44 horas semanais**, nas dependências do **CONTRATANTE**, sito na Av. Azenha 680, Porto Alegre-RS.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços de **Vigia será de segunda a domingo, inclusive aos feriados.**

TITULO II DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento contratual será válido por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, iniciando-se, a partir do ato retro, também a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Único – No caso de necessidade de quaisquer readequações contratuais, quando da efetivação do marco renovatório, poderá ser lavrado novo contrato, ou, apenas, acrescer a esta avença por meio de termo aditivo contratual.

TITULO III DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo de R\$ 22.971,72 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) mensais, pagáveis até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, o pagamento deverá ser realizado mediante depósito em conta. Em caso de atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento) ao mês, correção monetária pelo IGP-M e juros de mora.

Parágrafo Primeiro – O valor proposto pela CONTRATADA compreende todos os custos com a mão de obra, seguros e encargos previdenciários, trabalhistas e tributários. Equipamentos de proteção individual e todas demais exigências de preservação do trabalhador, bem como salários, 13º salário, férias, FGTS, horas extras e indenizações eventuais rescisões, reclamatórias trabalhistas, impostos,



taxas, emolumentos, preços públicos e quaisquer outros encargos de natureza fiscal e para fiscal, lucros e outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato, conforme preceitua a portaria nº 3.214/78 e suas normas regulamentadoras.

Parágrafo Segundo - Os valores ora contratados sofrerão reajuste quando da homologação de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da respectiva categoria vinculada a este contrato, ou por disposição legal, todos devidamente comprovados por meio de documentos autênticos, a partir do ano de 2016.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, cópias das Guias de FGTS e INSS do mês imediatamente anterior devidamente quitada, juntamente, com cópias das folhas ponto, comprovante de pagamento, comprovante de pagamento de vales transporte, cópias das rescisões, férias, etc... de seus empregados.

Parágrafo Quarto - Fica expressamente vedado à contratada endossar as faturas de pagamentos a terceiros.

TITULO IV DO PESSOAL DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá acompanhar e fiscalizar periodicamente os serviços prestados e a qualificação da mão de obra, através de representante da administração especialmente por ela designado, denominado preposto.

CLÁUSULA QUINTA - A mão de obra, necessária à execução dos serviços será fornecida pela **CONTRATADA**, que se responsabiliza pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, no mês subsequente ao

pagamento da fatura, as cópias dos recibos da remuneração dos empregados utilizados na prestação dos serviços, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Parágrafo Primeiro – Os funcionários contratados para executarem os serviços objetos deste contrato deverão ser admitidos pelo regime jurídico da CLT e demais consectários legais derivados da relação laboral pela **contratada** em suas dependências.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** reserva-se no direito de substituir livremente seus funcionários que estiverem prestando serviços à **CONTRATANTE**, mediante prévia comunicação a esta, todavia, sempre no interesse da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes, crachás e equipamentos de proteção individuais adequados e necessários à segurança do trabalho a todos os seus empregados, fiscalizando e exigindo sua correta utilização, aplicando as sanções cabíveis aos casos de descumprimento desta exigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços e prestar assistência, no mais amplo sentido, bem de qualquer despesa ou indenização, em caso de acidente no trabalho.

Parágrafo único – O ônus decorrente da reparação de qualquer equipamento de propriedade da **CONTRATADA** em uso nas dependências do **CONTRATANTE** é de exclusiva responsabilidade da primeira, mediante a comprovação de culpa na prestação dos serviços, ora contratados.

TITULO V DA RELAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato observará as normas de direito civil, ficando expressamente ajustado que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**, não gera vínculo de emprego. O **CONTRATANTE** não responderá, portanto, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego. De qualquer modo a **CONTRATADA** fica obrigada a indenizar, regressivamente, eventuais prejuízos decorrentes de condenação judicial na Justiça Federal do Trabalho que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda dessa natureza, com ou sem denúncia de lide.

TITULO VI

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela eficiência dos serviços, bem como pela substituição imediata de funcionários relapsos e ineficientes na execução dos serviços contratados, restando ao **CONTRATANTE** formalizar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer reclamações ou demandas que possam surgir conseqüentes deste contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, apurado mediante o devido procedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, acatamento à disciplina e à segurança, aos regulamentos e normas que forem

adotadas nos locais da execução dos serviços, bem como a apresentação e higiene do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a adotar todas as medidas preventivas à ocorrência de acidentes pessoais e destinada a preservar a vida e a integridade física de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como se responsabilizará pela assistência, no mais amplo sentido, ou seja, em qualquer despesa ou indenização, em caso de acidente do trabalho, desde que derivada de sua culpa ou de culpa dos funcionários sob a sua responsabilidade.

TITULO VII DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato vinculará não só os contraentes, como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita, sendo que eventual tolerância de quaisquer dos contraentes não produzirá convalidação, novação, alteração ou renúncia de direito, nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas.

TITULO VIII DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A partir da extinção desse instrumento contratual, o mesmo, deixará de ter força obrigatória entre as partes, ou seja, desvinculará as partes contratantes.

Parágrafo Único – As partes resguardam-se no direito de cobrar, mesmo que posteriormente a extinção desse instrumento contratual, quaisquer direitos decorrentes do não cumprimento das normas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para fins rescisão, quaisquer das partes contraentes, poderá rescindir o presente instrumento contratual antes do prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, desde que indenize a parte contrária no valor equivalente ao número de meses contratuais restantes. Após isto, poderá ser rescindido mediante a notificação extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato faz força de título executivo extrajudicial entre as partes, sendo executável por inadimplemento de cláusulas do presente contrato.

TITULO IX DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro Comarca de Porto Alegre –RS, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios relativos a esse contrato, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

TITULO X DA EFICÁCIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos jurídicos.

Porto Alegre/RS, 04 de março de 2015.



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO URBANO STATION

Thiago Pereira de Medeiros – Síndico

CONTRATANTE



COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

Inácio Nicolau Pereira Jordão – Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Síndico

THIAGO PEREIRA DE MEDEIROS - 8793-CONDOMÍNIO
EDIFÍCIO URBANO STATION

COMP. 09/17
ALMOXARAFARIA
DIGITAL

Extrato

Última atualização: 22/11/2017

Data	Descrição	Débito	Credito	Saldo
01/09/2017	SALDO MES ANTERIOR			47.884,79
01/09/2017	CONDOMINIO AP 1006 BOX 62-09/2017		392,22	48.277,01
04/09/2017	CONDOMINIO AP 307 BOX 142-09/2017		372,05	48.649,06
04/09/2017	CONDOMINIO AP 1007 BOX 72-09/2017		344,91	48.993,97
04/09/2017	CONDOMINIO AP 1607 BOX 66-09/2017		293,56	49.287,53
04/09/2017	CONDOMINIO AP 1803 BOX 19-09/2017		304,91	49.592,44
04/09/2017	CONDOMINIO AP 1809 BOX 109-09/2017		374,60	49.967,04
04/09/2017	SERVICOS DE PORTARIA NF.: 201748 E LIMPEZA REF AGOSTO/2017 COMMAPOR SEGURANCA E	- 21.381,48		28.585,56
04/09/2017	TRANSAÇÕES BANCARIAS TED_DOC NR. DOC: 126454055 09/2017 - NF: 201748	- 3,30		28.582,26
05/09/2017	CONDOMINIO AP 305 BOX 127-09/2017		308,82	28.891,08
05/09/2017	CONDOMINIO AP 401 BOX 40,47-09/2017		359,90	29.250,98
05/09/2017	CONDOMINIO AP 701 BOX 83-09/2017		404,54	29.655,52
05/09/2017	CONDOMINIO AP 707 BOX 135-09/2017		294,58	29.950,10
05/09/2017	CONDOMINIO AP 806 BOX 128-09/2017		346,81	30.296,91
05/09/2017	CONDOMINIO AP 1307 BOX 69-08/2017		317,58	30.614,49
05/09/2017	JUROS E CORR MONETARIA AP 1307 BOX 69		3,17	30.617,66
05/09/2017	MULTA AP 1307 BOX 69		6,92	30.624,58
05/09/2017	CONDOMINIO AP 1704 BOX 25-09/2017		340,91	30.965,49

Data	Descrição	Débito	Credito	Saldo
05/09/2017	PRO-LABORE NR. DOC: 2017090410137965 THIAGO PEREIRA DE MEDEIROS	- 1.874,00		29.091,49
05/09/2017	TRANSAÇÕES BANCARIAS TED_DOC NR. DOC: 126514737 09/2017 - NF: 2017090410137965	- 3,30		29.088,19
06/09/2017	CONDOMINIO AP 310 BOX 160-09/2017		251,60	29.339,79
06/09/2017	CONDOMINIO AP 505 BOX 125-09/2017		320,97	29.660,76
06/09/2017	CONDOMINIO AP 705 BOX 123-09/2017		362,17	30.022,93
06/09/2017	CONDOMINIO AP 1108 BOX 81-09/2017		321,33	30.344,26
06/09/2017	CONDOMINIO AP 1503 BOX 23-09/2017		360,70	30.704,96
06/09/2017	CONSERVACAO GERADOR NF.: 2017252 PARC.(1/2) RS GERADORES LTDA - ME	- 350,00		30.354,96
06/09/2017	TRANSAÇÕES BANCARIAS TED_DOC NR. DOC: 126580901 09/2017 - NF: 2017252	- 3,30		30.351,66
08/09/2017	CONDOMINIO AP 304 BOX 121-09/2017		355,70	30.707,36
08/09/2017	CONDOMINIO AP 308 BOX 148-09/2017		394,03	31.101,39
08/09/2017	CONDOMINIO AP 407 BOX 138-09/2017		292,64	31.394,03
08/09/2017	CONDOMINIO AP 509 BOX 152-09/2017		392,79	31.786,82
08/09/2017	CONDOMINIO AP 906 BOX 63-09/2017		359,58	32.146,40
08/09/2017	CONDOMINIO AP 1001 BOX 05-09/2017		373,69	32.520,09
08/09/2017	CONDOMINIO AP 1101 BOX 04-09/2017		372,97	32.893,06
08/09/2017	CONDOMINIO AP 1702 BOX 09-09/2017		306,45	33.199,51
08/09/2017	MATERIAL DE LIMPEZA NF.: 177 WOLMAR DE BARROS ALVES	- 577,10		32.622,41
08/09/2017	TAXA ASSISTENCIA ASSEMBLEIA NR. DOC: 15082017 AGE 15/08/2017 GABRIELA DA ROSA EI	- 200,00		32.422,41
09/09/2017	DIVERSOS NF.: 52154 AGROPECUARIA AZENHA LTDA	- 22,90		32.399,51
09/09/2017	MATERIAL DE EXPEDIENTE NF.: 25671 PAPELZITO	- 5,20		32.394,31
09/09/2017	MATERIAL DE LIMPEZA NF.: 15033 CIMA FER COM DE MATERIAS DE CONSTR LTDA	- 153,78		32.240,53

Data	Descrição	Débito	Credito	Saldo
09/09/2017	MATERIAL DE LIMPEZA NF.: 172090 SUPERMERCADO BIRD S/A	- 43,66		32.196,87
09/09/2017	MATERIAL DE LIMPEZA NF.: 179693 SUPERMERCADO BIRD S/A	- 19,47		32.177,40
09/09/2017	MATERIAL DE LIMPEZA NF.: 39697 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	- 79,30		32.098,10
09/09/2017	SENSOR DE PRESENCIA NR. DOC: 30416	- 66,00		32.032,10
10/09/2017	CONDOMINIO AP 602 BOX 90-09/2017		288,98	32.321,08
10/09/2017	CONDOMINIO AP 609 BOX 110-09/2017		363,59	32.684,67
10/09/2017	CONDOMINIO AP 709 BOX 150-09/2017		375,41	33.060,08
10/09/2017	CONDOMINIO AP 902 BOX 18-09/2017		301,27	33.361,35
10/09/2017	CONDOMINIO AP 1107 BOX 71-09/2017		309,56	33.670,91
10/09/2017	CONDOMINIO AP 1203 BOX 26-09/2017		386,48	34.057,39
10/09/2017	CONDOMINIO AP 1402 BOX 12-09/2017		312,54	34.369,93
10/09/2017	CONDOMINIO AP 1410 BOX 153-09/2017		242,30	34.612,23
10/09/2017	CONDOMINIO AP 1610 BOX 141-09/2017		256,38	34.868,61
10/09/2017	CONDOMINIO AP 1703 BOX 20-09/2017		329,52	35.198,13
11/09/2017	CONDOMINIO AP 306 BOX 133-09/2017		337,68	35.535,81
11/09/2017	CONDOMINIO AP 309 BOX 154-09/2017		346,28	35.882,09
11/09/2017	CONDOMINIO AP 402 BOX 95-09/2017		287,22	36.169,31
11/09/2017	CONDOMINIO AP 403 BOX 107-09/2017		305,97	36.475,28
11/09/2017	CONDOMINIO AP 404 BOX 120-09/2017		297,56	36.772,84
11/09/2017	CONDOMINIO AP 406 BOX 132-09/2017		389,03	37.161,87
11/09/2017	CONDOMINIO AP 408 BOX 117-09/2017		409,54	37.571,41
11/09/2017	CONDOMINIO AP 501 BOX 85-09/2017		331,81	37.903,22
11/09/2017	CONDOMINIO AP 502 BOX 91-09/2017		340,25	38.243,47
11/09/2017	CONDOMINIO AP 503 BOX 106-09/2017		337,54	38.581,01

SERVICOS DE PORTARIA (1)	21.381,48		
TAXA ASSISTENCIA ASSEMBLEIA (1)	200,00		
TAXA DE AUXILIARES DE ADM (1)	1.500,00		
TRANSAÇÕES BANCARIAS TED_DOC (7)	26,40		
TOTAL DE TAXAS	59.358,87		

RESUMO DE RECEITA

AGUA E ESGOTO		115,06	
CONDOMINIO		510,32	
CONDOMINIO		53.317,60	
CONSUMO GAS		129,91	
CONSUMO LUZ		29,20	
CUSTAS JUDICIAIS		73,83	
ISSQN-RETIDO		71,90	
JUROS E CORR MONETARIA		43,87	
LEI 10833-RETENÇÃO		83,59	
MULTA		119,64	
MULTA/CORR		14,11	
PRESTACAO DE CONTAS		351,50	
RENDIMENTOS FINANCEIROS		477,46	
TOTAL DE TAXAS		55.337,99	

RELAÇÃO DE NOTAS

Data	Descrição	Valor Original	RETENÇÃO				Valor Notas
			INSS	IRF	Federal	ISSQN	
04/09/2017	SERVICOS DE PORTARIA NF: 201748 COMMAPOR SEGURANCA E SERVICOS DE MAO DE OBRA - E	24.801,63	2.728,18			691,97	21.381,48

22/11/2017

<https://portal.auxiliadorapredial.com.br/ExtratoImprimir.aspx?CPF=01478675098&Extrato=841848>

29/09/2017	MANUTENCAO ELEVADOR NF: 201734354 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	2.722,12			126,58		2.595,54
30/09/2017	NF: 1049378	1.797,55			83,59	71,90	1.642,06

RESUMO DO SALDO DAS CONTAS

Descrição	Débito	Credito
SALDO FINAL CONTA UNC-PRINCIPAL		43.863,91
SALDO FINAL CONTA FR -FUNDO RESERVA		82.739,06
SALDO FINAL CONTA OU3-SALÃO DE FESTAS		7.631,97
SALDO GERAL		134.234,94

SíndicoTHIAGO PEREIRA DE MEDEIROS - 8793-CONDOMÍNIO
EDIFÍCIO URBANO STATIONCOMP. 10/17
DIGITAL**Extrato**

Última atualização: 22/11/2017

Data	Descrição	Débito	Credito	Saldo
01/10/2017	SALDO MES ANTERIOR			43.863,91
02/10/2017	CONDOMINIO AP 405 BOX 126-10/2017		301,15	44.165,06
02/10/2017	CONDOMINIO AP 407 BOX 138-10/2017		292,49	44.457,55
02/10/2017	CONDOMINIO AP 1503 BOX 23-10/2017		341,96	44.799,51
02/10/2017	CONDOMINIO AP 1504 BOX 34-10/2017		338,73	45.138,24
02/10/2017	CONDOMINIO AP 1704 BOX 25-10/2017		309,72	45.447,96
02/10/2017	MATERIAL DE LIMPEZA NF.: 183 WOLMAR DE BARROS ALVES	- 422,60		45.025,36
02/10/2017	SERVIÇOS DE PORTARIA NF.: 201753 E LIMPEZA REF SETEMBRO/2017 COMMAPOR SEGURANCA	- 21.381,48		23.643,88
02/10/2017	TRANSAÇÕES BANCARIAS TED_DOC NR. DOC: 129133773 10/2017 - NF: 201753	- 3,30		23.640,58
03/10/2017	CONDOMINIO AP 305 BOX 127-10/2017		301,82	23.942,40
03/10/2017	CONDOMINIO AP 307 BOX 142-10/2017		342,41	24.284,81
03/10/2017	CONDOMINIO AP 401 BOX 40,47-10/2017		360,36	24.645,17
04/10/2017	CONDOMINIO AP 410 BOX 159-10/2017		253,94	24.899,11
04/10/2017	CONDOMINIO AP 504 BOX 119-10/2017		319,07	25.218,18
04/10/2017	CONDOMINIO AP 901 BOX 06-10/2017		391,79	25.609,97
04/10/2017	CONDOMINIO AP 1808 BOX 74-10/2017		358,73	25.968,70
05/10/2017	CONDOMINIO AP 303 BOX 115-09/2017		328,20	26.296,90
05/10/2017	MULTA AP 303 BOX 115		5,12	26.302,02

Data	Descrição	Débito	Credito	Saldo
05/10/2017	SINDICO PROFISSIONAL NF.: 1 THIAGO PEREIRA DE MEDEIROS	- 1.874,00		24.428,02
06/10/2017	CONDOMINIO AP 304 BOX 121-10/2017		332,75	24.760,77
06/10/2017	CONDOMINIO AP 509 BOX 152-10/2017		376,42	25.137,19
06/10/2017	CONDOMINIO AP 804 BOX 116-08/2017		350,98	25.488,17
06/10/2017	CONDOMINIO AP 804 BOX 116-09/2017		484,76	25.972,93
06/10/2017	MULTA AP 804 BOX 116		14,77	25.987,70
06/10/2017	MULTA AP 804 BOX 116		19,41	26.007,11
06/10/2017	CONDOMINIO AP 1006 BOX 62-10/2017		378,52	26.385,63
06/10/2017	CONDOMINIO AP 1809 BOX 109-10/2017		375,42	26.761,05
06/10/2017	CAPACHOS E TAPETES NF.: 5513 NEW FEIRA DE TAPETES CENTER LTDA - ME	- 700,00		26.061,05
06/10/2017	COMBUSTIVEIS NR. DOC: 29510 ABASTECEDORA E GARAGEM SS LTDA	- 9,30		26.051,75
06/10/2017	CONSERVAÇÃO PORTÃO NR. DOC: 02102017 REF SERVICO DE SOLDA MARIO DE OLIVEIRA ESPI	- 133,50		25.918,25
06/10/2017	CONTROLE REMOTO NF.: 10597 ALCEO CARLESSO	- 150,00		25.768,25
06/10/2017	ENTRADAS DIVERSAS REF DEV. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		82,00	25.850,25
06/10/2017	MATERIAL DE ESCRITORIO NF.: 25739 PAPELZITO	- 15,50		25.834,75
06/10/2017	MATERIAL DE LIMPEZA NF.: 14950 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	- 127,54		25.707,21
06/10/2017	MATERIAL DE LIMPEZA NR. DOC: 187082 SUPERMERCADO BIRD S/A	- 52,91		25.654,30
06/10/2017	MATERIAL DE MANUTENCAO NF.: 101818 MATERIAIS DE CONSTRUCAO MEDIANEIRA LTDA	- 15,00		25.639,30
06/10/2017	PILHAS E BATERIAS NF.: 54329 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	- 12,48		25.626,82
06/10/2017	SERVICOS DE PINTURA NF.: 198 PARC.(1/2) EDSON DAMASCENO TAVARES	- 1.250,00		24.376,82

SERVICOS DE PINTURA (1)	1.250,00		
SERVICOS DE PORTARIA (1)	21.381,48		
SINDICO PROFISSIONAL (1)	1.874,00		
TAXA DE AUXILIARES DE ADM (1)	1.500,00		
TRANSAÇÕES BANCARIAS TED_DOC (3)	9,90		
TOTAL DE TAXAS	55.386,06		

RESUMO DE RECEITA

CONDOMINIO		52.745,20	
CONDOMINIO		335,12	
ENTRADAS DIVERSAS		82,00	
ISSQN-RETIDO		73,91	
JUROS E CORR MONETARIA		45,90	
LEI 10833-RETENÇÃO		85,93	
MULTA		137,03	
RENDIMENTOS FINANCEIROS		380,95	
TOTAL DE TAXAS		53.886,04	

RELAÇÃO DE NOTAS

Data	Descrição	Valor Original	INSS	RETENÇÃO			Valor Notas
				IRF	Federal	ISSQN	
02/10/2017	SERVICOS DE PORTARIA NF: 201753 COMMAPOR SEGURANCA E SERVICOS DE MAO DE OBRA - E	24.801,63	2.728,18			691,97	21.381,48
06/10/2017	CONSERVAÇÃO PORTÃO NF: 02102017 MARIO DE OLIVEIRA ESPINDOLA	150,00	16,50				133,50
31/10/2017	MANUTENCAO ELEVADOR NF: 201738438 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	2.722,12			126,58		2.595,54

31/10/2017 NF: 1051177

1.847,95

85,93

73,91

1.688,11

RESUMO DO SALDO DAS CONTAS

Descrição	Débito	Credito
SALDO FINAL CONTA UNC-PRINCIPAL		42.363,89
SALDO FINAL CONTA FR -FUNDO RESERVA		71.446,17
SALDO FINAL CONTA OU3-SALÃO DE FESTAS		8.031,97
SALDO GERAL		121.842,03

SíndicoTHIAGO PEREIRA DE MEDEIROS - 8793-CONDOMÍNIO
EDIFÍCIO URBANO STATION

Comp. 11/17

DIGITAL

Extrato

Última atualização: 22/11/2017

Data	Descrição	Débito	Credito	Saldo
01/11/2017	SALDO MES ANTERIOR			42.363,89
01/11/2017	CONDOMINIO AP 307 BOX 142-11/2017		339,21	42.703,10
01/11/2017	CONDOMINIO AP 405 BOX 126-11/2017		305,05	43.008,15
01/11/2017	CONDOMINIO AP 604 BOX 118-11/2017		289,62	43.297,77
01/11/2017	CALHAS NF.: 285 PARC.(1/2) D'ELITE INSTALACOES COM IND E COM LTDA	- 550,50		42.747,27
03/11/2017	CONDOMINIO AP 404 BOX 120-10/2017		289,55	43.036,82
03/11/2017	JUROS E CORR MONETARIA AP 404 BOX 120		2,97	43.039,79
03/11/2017	MULTA AP 404 BOX 120		6,46	43.046,25
03/11/2017	CONDOMINIO AP 1204 BOX 37-11/2017		310,62	43.356,87
03/11/2017	CONDOMINIO AP 1504 BOX 34-11/2017		335,67	43.692,54
03/11/2017	SERVICOS DE PORTARIA NF.: 201759 E LIMPEZA REF OUTUBRO/2017 COMM POR SEGURANCA E	- 21.381,48		22.311,06
03/11/2017	TRANSAÇÕES BANCARIAS TED_DOC NR. DOC: 131763132 11/2017 - NF: 201759	- 3,30		22.307,76
06/11/2017	CONDOMINIO AP 308 BOX 148-11/2017		358,66	22.666,42
06/11/2017	CONDOMINIO AP 401 BOX 40,47-11/2017		359,40	23.025,82
06/11/2017	CONDOMINIO AP 407 BOX 138-11/2017		291,88	23.317,70
06/11/2017	CONDOMINIO AP 410 BOX 159-11/2017		258,41	23.576,11
06/11/2017	CONDOMINIO AP 806 BOX 128-11/2017		346,89	23.923,00
06/11/2017	CONDOMINIO AP 906 BOX 63-11/2017		359,75	24.282,75

Data	Descrição	Débito	Credito	Saldo
06/11/2017	CONDOMINIO AP 1006 BOX 62-11/2017		383,86	24.666,61
06/11/2017	CONDOMINIO AP 1608 BOX 76-11/2017		326,25	24.992,86
06/11/2017	CONDOMINIO AP 1708 BOX 75-11/2017		303,29	25.296,15
06/11/2017	CONDOMINIO AP 1809 BOX 109-11/2017		374,66	25.670,81
06/11/2017	MATERIAL DE LIMPEZA NF.: 189 WOLMAR DE BARROS ALVES	- 575,60		25.095,21
06/11/2017	SERVICOS DE PINTURA NF.: 198 PARC.(2/2) EDSON DAMASCENO TAVARES	- 1.250,00		23.845,21
06/11/2017	SINDICO PROFISSIONAL NF.: 2 THIAGO PEREIRA DE MEDEIROS	- 1.874,00		21.971,21
07/11/2017	CONDOMINIO AP 402 BOX 95-11/2017		286,89	22.258,10
07/11/2017	CONDOMINIO AP 409 BOX 45-11/2017		373,09	22.631,19
07/11/2017	CONDOMINIO AP 1001 BOX 05-11/2017		368,06	22.999,25
07/11/2017	CONDOMINIO AP 1007 BOX 72-11/2017		339,29	23.338,54
08/11/2017	CONDOMINIO AP 304 BOX 121-11/2017		333,68	23.672,22
08/11/2017	CONDOMINIO AP 701 BOX 83-11/2017		331,79	24.004,01
08/11/2017	CONDOMINIO AP 907 BOX 73-11/2017		321,24	24.325,25
08/11/2017	CONDOMINIO AP 1108 BOX 81-11/2017		321,32	24.646,57
08/11/2017	CONDOMINIO AP 1702 BOX 09-11/2017		307,17	24.953,74
08/11/2017	CONDOMINIO AP 1704 BOX 25-11/2017		317,64	25.271,38
08/11/2017	CONDOMINIO AP 1803 BOX 19-11/2017		304,12	25.575,50
08/11/2017	COMBUSTIVEIS NR. DOC: 108837 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PLANETARIO LTD	- 135,96		25.439,54
08/11/2017	CONTROLE REMOTO NF.: 10609 ALCEO CARLESSO	- 75,00		25.364,54
08/11/2017	MANUTENCAO PREDIAL NF.: 43 INSTALACAO DE CHAPA DE POLICARBONATO TERRACO PARC.(1/	- 900,00		24.464,54
08/11/2017	MATERIAL DE ESCRITORIO NF.: 25860 PAPELZITO	- 84,70		24.379,84

CONTROLE REMOTO (1)	75,00		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (1)	1.050,00		
FECHADURAS (2)	755,00		
INSS (1)	2.728,18		
INSS FOLHA DE PAGTO/AUTONOMOS (1)	46,50		
ISSQN-RETIDO (2)	765,88		
LAMPADAS (1)	345,00		
LEI 10833-RETENÇÃO (2)	212,51		
MANUTENCAO PREDIAL (1)	900,00		
MATERIAL DE ESCRITORIO (1)	84,70		
MATERIAL DE LIMPEZA (2)	616,53		
OBRAS JARDIM (1)	800,00		
RESSARCIMENTO (1)	305,99		
SEGURO FOGO OBRIGATORIO COND (1)	1.254,08		
SERVICOS DE PINTURA (1)	1.250,00		
SERVICOS DE PORTARIA (1)	21.381,48		
SINDICO PROFISSIONAL (1)	1.874,00		
TRANSAÇÕES BANCARIAS TED_DOC (3)	13,20		
TOTAL DE TAXAS	48.792,59		

RESUMO DE RECEITA

AGUA E ESGOTO		115,06	
CONDOMINIO		510,32	
CONDOMINIO		49.761,01	
CONDOMINIO		442,99	
CONSUMO GAS		129,91	
CONSUMO LUZ		29,20	

CORREÇÃO ACORDO ENCARGOS		10,20	
CUSTAS JUDICIAIS		73,83	
JUROS E CORR MONETARIA		13,08	
MULTA		71,64	
MULTA/CORR		14,11	
TOTAL DE TAXAS		51.171,35	

RELAÇÃO DE NOTAS

Data	Descrição	Valor Original	RETENÇÃO				Valor Notas
			INSS	IRF	Federal	ISSQN	
03/11/2017	SERVICOS DE PORTARIA NF: 201759 COMMAPOR SEGURANCA E SERVICOS DE MAO DE OBRA - E	24.801,63	2.728,18			691,97	21.381,48

RESUMO DO SALDO DAS CONTAS

Descrição	Débito	Credito
SALDO FINAL CONTA UNC-PRINCIPAL		44.742,65
SALDO FINAL CONTA FR -FUNDO RESERVA		69.371,15
SALDO FINAL CONTA OU3-SALÃO DE FESTAS		8.331,97
SALDO GERAL		122.445,77